

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Última atualização em 18 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é aquele descrito na Proposta Técnica Comercial, e/ou no Pedido de Compra sendo o propósito deste documento regular as condições de venda de produtos e/ou serviços da **MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** doravante denominada “MEB”, bem como os direitos e obrigações do Cliente.

1.2. Este documento será considerado aceito mediante assinatura, aceite expresso, eletrônico ou tácito.

1.3. O Cliente reconhece que o uso de comunicações eletrônicas constitui um meio válido e vinculante de comunicação e renuncia expressamente a qualquer direito de questionar a validade e/ou admissibilidade de mensagens eletrônicas trocadas em relação ao Contrato apenas pelo fato de terem sido realizadas por meio eletrônico sem criptografia ou certificação de autoria. A MEB igualmente reconhece que todas as notificações, comunicações, revelações ou ações tomadas pelo Cliente via mensagens eletrônicas cumprem os requisitos legais para comunicações que devam ser realizadas por escrito.

2. DA APLICABILIDADE

2.1. Os termos constantes neste instrumento se aplicarão a toda compra de produtos, acordados com a MEB, a menos que expressamente disposto, por escrito, em contrário.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da formalização da contratação mediante aceite do Pedido de Compras (“P.O.”) pelo Cliente.

3.2. Caso exista a necessidade de esclarecimentos de aspectos técnicos e comerciais e/ou a previsão de pagamento adiantado, o prazo começará a correr somente após esclarecidos todos os aspectos técnicos e/ou comerciais bem como tendo sido o pagamento efetivamente realizado.

3.3. O prazo de entrega dos produtos de pronta entrega serão confirmados na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra e estão sujeitos a disponibilidade de estoque por parte da MEB.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços constantes na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra são válidos para as quantidades e características especificados nos referidos documentos, não sendo válidos para alterações de quantidades sem prévia anuência por escrito da MEB.

4.2. Os preços contemplados na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra são válidos pelo prazo da validade neles contidos e serão alvo de atualização monetária, caso o prazo indicado seja ultrapassado.

4.3. Os preços incluem os impostos (inclusive o IPI destacado), contribuições e demais despesas, desde que expressamente mencionados por escrito na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra.

4.4. As condições de pagamento devem seguir o especificado na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra, e caso não sejam cumpridos, devem seguir as definições contidas no Item 4.6 abaixo.

4.5. Os eventos geradores de pagamento considerar-se-ão, para todos os efeitos, cumpridos a partir da data do aviso encaminhado pela MEB ao Cliente e/ou seu representante.

4.6. Ocorrendo mora ou inadimplemento no pagamento, aplicar-se-á à parcela em atraso as penalidades e demais encargos previstos na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra, desde a data do início do atraso até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do direito da MEB de rever os prazos, preços e demais condições, de forma a refletir as consequências dessa mora ou inadimplemento.

4.7. Se o Cliente não receber o aviso de cobrança até a data do vencimento, deverá contatar a MEB para obter as instruções necessárias para a realização do pagamento, sob

pena de incidir nas sanções de mora. Sem prejuízo das sanções acima descritas, em caso de atraso de pagamento por mais de 30 (trinta) dias, poderá a MEB, além de outros direitos previstos nestas Condições e na legislação, suspender a entrega do Produto(s) de pedidos existentes ou futuros até que o inadimplemento seja regularizado.

4.8. É totalmente vedado qualquer tipo de retenção, dedução, compensação, suspensão, sustação ou assemelhado de créditos e/ou pagamentos, sem autorização por escrito da outra Parte.

4.9. As condições de pagamento estão baseadas na análise financeira sobre o Cliente na data de emissão da Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra. Em caso de alterações no perfil ou na situação financeira do Cliente, a MEB poderá revisar e modificar automaticamente as condições de pagamento, sem que isso gere qualquer compensação, indenização, ressarcimento ou equivalente.

5. DA TRIBUTAÇÃO

5.1. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos por força deste Contrato. Todos e quaisquer tributos relacionados ao objeto deste Contrato ou à sua execução serão arcados pela Parte definida como contribuinte na legislação tributária aplicável. Nos preços foram considerados a manutenção dos créditos de ICMS referentes aos insumos.

5.2. Quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria), empréstimos compulsórios, contribuições sociais, encargos e / ou obrigações legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, após a data de emissão da Proposta Técnica Comercial e/ou Pedido de Compra, e que repercutam nos preços, implicarão na revisão automática destes preços.

5.3. Se, por ocasião do faturamento e/ou entrega dos produtos, o Cliente não houver comprovado a obtenção das isenções e quaisquer outros benefícios fiscais considerados nos preços orçados, estes serão majorados em montante que reflita a não obtenção das referidas isenções e benefícios fiscais.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REAJUSTE

6.1. Quando o pagamento for parcelado ou postergado, o preço previsto na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra poderá ser reajustado pela aplicação do Índice de

Reajuste ali contido, na periodicidade mínima legalmente autorizada.

6.2. Se, entretanto, legislação posterior, (assim entendido leis, decretos, portarias, atos administrativos etc.) autorizar a aplicação de correção monetária, o menor prazo de reajuste previsto na legislação posterior será automaticamente aplicado. Na ausência de regulamentação expressa, o reajuste se dará mensalmente.

6.3. Sem prejuízo do acima disposto, caso ocorra eventual aumento de custos industriais e/ou financeiros que a MEB não possa legalmente repassar, via reajuste, revisão e/ou correção monetária do preço, as Partes buscarão, de comum acordo, uma solução amigável para a questão, podendo ainda, a MEB, suspender a execução de suas obrigações contratuais até a formalização de um acordo, não gerando ao Cliente, qualquer direito a indenização por dano moral, patrimonial, direto, indireto, lucro cessante ou qualquer outro tipo de dano.

7. DA PROPOSTA

7.1. Sobre a Validade da Proposta:

7.1.1. A Proposta da MEB, quando não expressamente indicado, é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos findo os quais estará sujeita a uma revisão e/ou confirmação por parte da MEB.

7.2. Sobre a Suspensão da Execução da Proposta:

7.2.1. O Cliente poderá, provisoriamente, suspender a execução da Proposta ou parte desta através de aviso emitido por escrito à MEB em até 4 (quatro) dias corridos após a emissão do aceite da Proposta.

7.2.2. O aviso deverá informar a suspensão completa ou parcial da Proposta, indicando quais itens deverão ser suspensos. No aviso também deverá constar o tempo que a Proposta deverá ficar suspensa, desde que até o limite de 30 (trinta) dias, não podendo ser prorrogada.

7.2.3. Caso o item 7.2.2 acima não seja observado, a Proposta não será considerada suspensão, devendo o Cliente cumprir(em) com suas obrigações de forma integral como se não tivesse solicitada a suspensão.

7.2.4. No caso de Suspensão da Proposta, o Cliente estará sujeito ao pagamento dos itens a seguir:

- i. Custos de importação e logística, caso os itens já tenham sido importados;
- ii. Armazenagem e outras despesas de guarda e organização dos produtos;
- iii. Demais despesas incorridas pela MEB comprovadamente resultantes da Suspensão da Proposta.

7.2.5. Se o Cliente não ordenar a retomada da Proposta dentro do período de validade da suspensão, a Proposta será cancelada, no todo ou em parte, aplicando-se, exclusivamente quanto à parte cancelada, as disposições contidas neste documento, no item 11 – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES.

7.2.6. Caso o cliente deseje retomar a Proposta, no todo ou em parte, os prazos de entregas começam a valer novamente a partir da data em que a Proposta foi reativada.

7.3. Sobre o Cancelamento da Proposta:

7.3.1. O Cliente poderá, por meio de aviso prévio à MEB, cancelar a execução da Proposta ou parte desta através de aviso emitido por escrito à MEB em até 7 (sete) dias após a emissão da Proposta e/ou Pedido de Compra.

7.3.2. Seguindo-se a tal cancelamento, o Cliente pagará à MEB:

- i. O saldo ainda não pago, devido à MEB pela parte da Proposta já entregue;
- ii. Todos os custos incorridos pela MEB, e terceiros subcontratados, relativos a materiais solicitados antes do recebimento do aviso de cancelamento por parte da MEB, e a remuneração pelos serviços prestados em relação a tais materiais antes desta data, desde que tais custos não estejam cobertos pelo pagamento conforme item “i” acima;
- iii. As outras despesas da MEB e de suas subcontratadas diretamente atribuíveis ao cancelamento da Proposta.

7.3.3. A MEB deverá, de acordo com as instruções Cliente, envidar seus melhores esforços para cancelar e minimizar o impacto do cancelamento.

7.3.4. Os valores a serem pagos pelo Cliente nos termos desta cláusula deverão ser compensados com eventuais valores pagos antecipadamente para a MEB, conforme a Proposta.

7.4. Sobre a Extinção da Proposta:

7.4.1. A Proposta poderá ser extinta independentemente de qualquer comunicação prévia, nos seguintes casos:

- i. Pedido ou decretação de insolvência, falência ou liquidação;
- ii. Ocorrência de Evento de Caso Fortuito ou de Força Maior regularmente comprovado que venha impedir a execução da Proposta por mais de 60 (sessenta) dias;
- iii. Paralisação da execução da Proposta sem prévio e expreso acordo das Partes;
- iv. Na hipótese de as multas aplicadas a outra Parte atingirem 10% (dez por cento) do valor da Proposta; ou,
- v. Não cumprimento de qualquer obrigação substancial da Proposta por qualquer das Partes, desde que a outra Parte envie notificação por escrito neste sentido estabelecendo prazo razoável para seu cumprimento, observadas as disposições dos itens 7.2.1 e 7.3.1 deste documento.

7.4.2. Em qualquer hipótese de extinção, as Partes deverão realizar um acerto de contas, conforme previsto no item 7.3.2 deste documento.

7.4.3. No caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, a MEB poderá, além de outros direitos previstos neste documento e na legislação pertinente, suspender a execução da Proposta até que o inadimplemento seja regularizado.

7.4.3.1. Caso tal atraso seja superior a 60 (sessenta) dias, a MEB poderá cancelar a Proposta, mediante simples notificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

8.1. Sobre a Aceitação da Proposta / Pedido de Compra:

8.1.1. A emissão de um Pedido de Compra ou documento equivalente pelo Cliente caracteriza a aceitação de todas as condições da Proposta da MEB e deste documento.

8.1.2. Caso um Pedido de Compra ou documento equivalente contenha disposições contraditórias às condições da Proposta da MEB, prevalecerão as condições da Proposta da MEB.

8.1.3. Quando se tratar de Pedido de Compra encaminhado à MEB pelo Cliente, a aceitação dos mesmos pela MEB ocorrerá unicamente de modo expresso (exclusivamente por escrito) e não por decurso de prazo.

8.2. Sobre o Escopo de Fornecimento:

8.2.1. O escopo de fornecimento está restrito exclusivamente àquele expressamente descrito na Proposta.

8.2.2. Todo e qualquer fornecimento não expressamente listado na Proposta, será considerado fornecimento adicional, dependendo de nova Proposta, com seu respectivo preço, prazo e demais condições.

8.2.3. Quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias para o fornecimento pela MEB, que devam ser emitidas em nome do Cliente serão de responsabilidade exclusiva deste.

8.3. Sobre as Alterações:

8.3.1. O Cliente poderá solicitar alterações no escopo da Proposta, as quais poderão determinar o aumento ou redução na quantidade, tipo, qualidade, ou espécie dos produtos, ou de qualquer parte destes, assim como alterações dos preços e prazos acordados.

8.3.2. Qualquer alteração na Proposta solicitada pelo Cliente, deverá ser acordada com a MEB, ficando certo de que os preços, prazos e garantias serão revistos pela MEB, com o propósito de adequá-los, tendo como base as consequências que tal alteração causar na execução da Proposta.

8.3.2.1. Os produtos serão disponibilizados pela MEB para atender a data de entrega descrita na Proposta. A postergação do prazo de entrega por solicitação do Cliente poderá ser realizada, porém, caso os produtos já estejam em processo de fabricação e/ou em estoque, os dias excedentes ao cronograma inicial serão cobrados do Cliente.

8.3.2.2. Caso ocorra um atraso na retirada dos produtos pelo Cliente superior a 60 (sessenta) dias corridos, a MEB faturará

todos os itens considerando o atraso e disponibilizará os produtos para a retirada pelo Cliente.

8.3.3. Caso ocorra qualquer dos eventos abaixo listados que impactem na execução da Proposta, as Partes se reunirão, a pedido da Parte afetada, para discutir a melhor forma de adequar a execução da Proposta, incluindo, se necessário, novo preço e o prazo para entrega:

- i. Alteração no escopo e/ou condições de execução da Proposta;
- ii. Alteração nas leis e regulamentos;
- iii. Alteração na localização da planta do Cliente;
- iv. Alteração nos programas e/ou normas de qualidade, segurança e saúde das Partes;
- v. Atrasos por parte do Cliente no cumprimento de suas obrigações de acordo com a Proposta; e
- vi. Eventos de caso fortuito ou de força maior.

8.3.4. Tais alterações deverão ser refletidas na Proposta através de aditamento ou nova proposta.

8.3.5. Toda alteração de escopo de fornecimento previsto na Proposta deve ser registrada e aceita por ambas as Partes. A MEB se resguarda o direito de somente executar qualquer alteração no fornecimento após aprovação formal técnica e comercial das alterações solicitadas pelo Cliente.

8.3.6. As devoluções de produtos devem seguir o especificado nos Anexos II e III, com o que, desde logo, o Cliente aceita todas as condições neles estabelecidas.

8.4. Sobre a Entrega e Armazenagem:

8.4.1. Todos os Produtos e Sistemas serão entregues de acordo com a condição “EX-WORKS” do Incoterms 2020, exceto se de outra forma expressamente especificado na Proposta.

8.4.2. Os produtos serão embalados/condicionados segundo a sistemática usual da MEB para o tipo específico de produto.

8.4.3. Caso, na ocasião da entrega, o Cliente não puder recebê-la, seja por indisponibilidade de espaço, pessoa autorizada para receber ou por não disponibilizar as condições técnicas necessárias para descarregamento (Ex.: esteira, guindaste, etc.) a MEB armazenará o produto em suas instalações ou em local diverso, por conta e risco do Cliente, a quem caberá providenciar o correspondente seguro. O armazenamento dos

produtos será feito por até 60 (sessenta) dias, e decorrido este prazo, a MEB realizará a entrega seguindo as condições deste documento.

8.4.4. O Cliente deverá reembolsar os custos incorridos pela MEB decorrentes do armazenamento do fornecimento no período a que se referiu.

8.4.5. A MEB entregará o produto com Reserva de Domínio até o pagamento integral do preço do fornecimento, na forma do Artigo 521 do Código Civil Brasileiro.

8.4.6. Na ocorrência de evento de Caso Fortuito ou Força maior, o prazo de entrega será estendido por período equivalente ao atraso, acrescido de um período razoável para o reinício da execução a ser acordado entre as Partes.

9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. Licenças. A MEB não será responsável e não assumirá qualquer responsabilidade relacionada ao produto adquirido pelo Cliente perante qualquer órgão governamental (inclusive ambientais) quanto a obtenção de permissões, licenças, autorizações, repasses de obrigações e/ou penalidades.

9.2. Limitação de Responsabilidade: A responsabilidade total da MEB, incluindo seus representantes, empregados, subcontratados e agentes, por quaisquer danos diretos, perdas, reclamações, custos ou despesas decorrentes ou relacionados a este Contrato, exceto quando expressamente indicado outro valor na proposta, estará limitada a 10% (dez por cento) do valor total da proposta aceita pelo Cliente.

Em nenhuma circunstância, a MEB será responsável por quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, perda de receita, perda de dados, danos emergentes, ou quaisquer outras perdas consequenciais, independentemente de sua origem.

Esta cláusula não se aplica em casos de dolo ou culpa grave comprovados, nos quais o Cliente poderá buscar as devidas reparações conforme a legislação aplicável, respeitando as disposições legais e contratuais vigentes.

9.3. Lei Geral de Proteção de Dados. O Cliente se declara ciente e se compromete a cumprir todas as disposições previstas no ANEXO VI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS previstas neste documento.

9.4. Meio Ambiente. O Cliente declara ser a única e exclusiva responsável pelo total cumprimento da legislação de proteção do meio ambiente em vigor, responsabilizando-se, inclusive, por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente impostas ou aplicadas em razão da não observância da legislação aplicável, bem como eventual dever de remediação.

9.5. Alterações das Condições do Orçamento. Quaisquer alterações das condições para elaboração do orçamento, especialmente aquelas relacionadas às Leis e Regulamentos governamentais, ainda que ocorridas dentro do prazo de validade da Proposta/ Pedido de Compra, dão à MEB o direito de alterar o preço, as condições, entre outros.

9.6. Seguro e Carta Fiança. A MEB não realiza a emissão de seguro garantia/carta de fiança, bem como nenhum seguro associado ao Produto ou ao pedido do Cliente.

9.7. Informações para Formação do Orçamento. O orçamento foi elaborado com base nos documentos/informações fornecidos pelo Cliente e qualquer alteração desses documentos/informações que vier a ocorrer, e ou qualquer informação omitida, ainda que de forma despropositada, dará à MEB o direito de rever as condições comerciais avençadas.

9.8. Limitação do Orçamento. O orçamento limita-se a relação de materiais nele descritos. Qualquer alteração de requisitos que tenha como consequência alteração das quantidades de material ofertado deverá ser objeto de reavaliação de preço e deverá ser solicitada à MEB previamente.

9.9. Inspeções. Não estão previstos no orçamento inspeções de equipamentos, tampouco despesas referentes a alimentação, viagem e transporte até o Cliente.

9.10. Variação de Modelos. A ocorrência de variação dos modelos de qualquer item do escopo descrito no Orçamento, ocasionará na revisão das condições comerciais;

9.11. Controle de Exportação. O Cliente se declara ciente e concorda com todos os termos presentes no ANEXO I – REGRAS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO.

9.12. Confidencialidade. Sob pena de responsabilidade civil e criminal, o Cliente se compromete a guardar absoluto sigilo acerca das informações a que tiver acesso em razão desta contratação, mesmo após a sua rescisão, abstendo-se de repassar ou permitir que sejam repassadas a terceiros tais

informações, ou delas fazer uso para qualquer finalidade que não aquela, objeto de sua relação comercial com a MEB.

9.13. Não Vinculação Trabalhista. A presente contratação, em razão da sua natureza, não gera para ambas as Partes, em relação aos funcionários e prepostos uma da outra, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, respondendo cada uma exclusivamente por toda e qualquer ação trabalhista eventualmente proposta pelos referidos funcionários, colaboradores, prestadores de serviços ou prepostos.

9.14. Não Exercício de Direitos. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste documento, seus documentos referenciados e/ou anexos, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra Parte.

9.15. Nulidades do Texto. Se quaisquer disposições deste documento forem consideradas, parcial ou totalmente, nulas, inválidas ou inexecutáveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste documento. A disposição que for considerada nula, inválida ou inexecutável será considerada como se nunca tivesse existido.

9.16. Princípio da Boa-fé. As Partes sempre guardarão na execução da presente relação comercial os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na fase de negociação, quanto fase de execução, e ainda na fase póscontratação.

9.17. Não Abuso de Direito. Essa transação é firmada com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direito, a qualquer título que seja.

9.18. Informações de Catálogo. Os pesos, dimensões, capacidades, preços, rendimentos e outros dados que figuram nos catálogos, desenhos, prospectos, circulares, anúncios publicitários, gravuras, dados técnicos e listas de preços têm a natureza de indicações aproximadas. Esses dados só têm valor obrigatório se este Contrato (incluindo seus documentos referenciados e anexos) a ele se referir expressamente como características garantidas.

9.19. Obrigações Vinculantes. Esse Contrato (incluindo seus documentos referenciados e anexos) obriga a MEB, o Cliente e seus sucessores a qualquer título.

9.20. Caso Fortuito e Força Maior. Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações em consequência de “Eventos de Caso Fortuito ou de Força Maior”, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato no menor prazo possível à outra Parte, e informar os efeitos danosos do evento.

9.21. Cessão. Nenhuma das partes poderá ceder o presente contrato no todo ou em parte, sem a ciência e anuência expressa e por escrito da outra parte.

9.22. Uso da Marca. Não será permitida a utilização da marca MITSUBISHI ELECTRIC, sem autorização prévia, expressa e formal do Departamento de Marketing da MEB, sob pena de serem aplicadas as penas previstas nesse contrato, na legislação vigente, sem prejuízo das perdas e danos oportunamente apurados.

9.23. Responsabilidade social, ética e Ambiental do Cliente: A MEB cumpre seu compromisso com a responsabilidade social e de meio ambiente de forma que o Cliente deverá zelar para que nenhum Produto objeto deste Contrato seja destinado a apoiar operações ilegais, que agredam o meio ambiente, empregue mão de obra infantil ou que de qualquer outro modo infrinja a legislação vigente. O Cliente deverá atender, observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação relativa à proteção e preservação do meio ambiente em vigor, assim como as recomendações, procedimentos, normas e políticas internas da MEB, comprometendo-se a proteger, preservar, prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente.

9.24. Aditivos: Quaisquer modificações ou complementações havidas no decorrer da execução do pedido ou contrato deverão ser feitas por escrito, sob pena de não serem consideradas válidas e, portanto, incapazes de produzir seus legais e jurídicos efeitos.

9.25. As disposições expostas no presente instrumento, referem-se exclusivamente à venda de produtos da MEB e não contemplam direta ou indiretamente, nenhum suporte técnico, projeto, teste, nem qualquer outro tipo de produto e/ou serviço que não os aqui especificados.

9.26. Estas Condições Gerais substituem toda e qualquer tratativa anterior, verbal ou escrita, que estejam diretamente relacionadas ao objeto deste documento e assim deve prevalecer e se aplicar ao fornecimento de produtos da MEB ao Cliente.

9.27. Quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias para o fornecimento dos produtos aqui avençados que devam ser emitidas em nome do Clientes serão de responsabilidade exclusiva destes.

9.28. A partir da saída dos produtos de sua respectiva fábrica, toda responsabilidade por acidentes durante o transporte será exclusiva do Cliente. Todas as despesas com transporte, seguro e demais custos correlatos serão de responsabilidade exclusiva do Cliente, salvo disposição expressa em contrário na Proposta.

9.29. Anexos Gerais. Ao presente Instrumento aplicam-se os seguintes anexos, sendo que em caso de conflito entre eles, será observada a ordem numérica abaixo listada para estabelecer a prevalência entre eles:

Anexo I – Regras de Controle de Exportação;
Anexo II – Procedimento para Devolução de Mercadoria não Coberto Pelo Termo de Garantia do Produto;
Anexo III – Formulário de Declaração de Recebimento do Procedimento de Devolução de Mercadoria; e Anexo IV – Lei Geral de Proteção de Dados.

9.30. Anexos Específicos. Considerando as especificações do produto adquirido, aplicam-se condições específicas que deverão substituir as Condições Gerais do presente documento. A indicação da aplicação de Anexo Específico será feita na Proposta, conforme os anexos abaixo:

Anexo V – IAD
Anexo VI - NCD
Anexo VII - SID

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

10.1. Exceto se de outra forma for estabelecido neste Contrato (incluindo seus documentos referenciados e anexos), serão de titularidade exclusiva da MEB todos os direitos autorais e de propriedades de quaisquer invenções, desenvolvimentos, incrementos ou modificações referentes ao objeto ora contratado. O Cliente não deverá, sem autorização prévia e por

escrito da MEB, copiar ou revelar tais invenções, desenvolvimentos, incrementos ou modificações a terceiros.

10.2. A MEB possui todos os direitos de propriedade intelectual e industrial, inclusive o de sublicenciar ou comercializar todos os softwares, a serem entregues ao Cliente conforme Proposta/Pedido de Compra. As licenças deverão respeitar as seguintes condições básicas, sem prejuízo das demais estabelecidas no respectivo instrumento de licença ou sublicença:

- i. O software só poderá ser utilizado pelas empresas às quais foram outorgadas as respectivas licenças; ii. O software não deverá ser copiado, sofrer engenharia reversa ou ser modificado sem prévia autorização da MEB, permitida a cópia exclusivamente destinada à segurança do software (back-up);
- iii. O direito de uso do software pelo Cliente será definido em cada Proposta/Pedido de Compra e respectivo instrumento de licença ou sublicença; e iv. Os direitos de utilizar o software são não exclusivos e não transferíveis.

10.3. Nada neste documento (incluindo seus documentos referenciados e anexos) deverá ser interpretado como uma concessão ao Cliente de qualquer título ou propriedade do software ou da propriedade intelectual e industrial dele, seja no todo ou em parte. No caso de encerramento da Licença, o Cliente deverá:

- i. Cessar imediatamente o uso do software, seus upgrades, customizações, manuais e instruções (“Software”);
- ii. Não reter em seu domínio quaisquer cópias do Software, sejam elas integrais ou parciais; iii. Devolver à MEB todas as cópias do Software; iv. Remover o Software de quaisquer máquinas e mídias de armazenamento.

10.4. Caso o fornecimento pela MEB comprovadamente infrinja direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros, a MEB adotará todas as medidas que julgar necessárias para corrigir.

10.5. O Cliente deverá notificar prontamente a MEB, por escrito, assim que receber uma notificação de eventual infração aos direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros.

11. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

11.1. O Cliente se responsabiliza por danos, avarias ou prejuízos que causar à MEB ou a terceiros, inclusive honorários advocatícios, decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais que tiverem por objeto a indenização de danos pessoais e ou materiais causados por falhas no cumprimento de suas obrigações, comprovadamente atribuíveis ao Cliente.

11.2. Caso qualquer das Partes deixe de cumprir qualquer obrigação contida neste documento (incluindo seus documentos referenciados e anexos), exceto com relação ao prazo de entrega e de pagamento, a Parte prejudicada deverá notificar a Parte inadimplente a respeito do referido não cumprimento, concedendo um prazo razoável para que a Parte inadimplente sane seu inadimplemento. Caso o inadimplemento permaneça após o decurso do prazo concedido, a Parte inadimplente estará sujeita à penalidade prevista no item 11.3.

11.3. Caso o Cliente não cumpra quaisquer disposições estabelecidas neste documento (incluindo seus documentos referenciados e anexos), ficará sujeito a multa de natureza não compensatória prevista na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação, além de perdas e danos diretos efetivamente comprovados. Exclui-se deste item a penalidade por atraso de pagamento prevista no item 4.6 deste documento, eis que específica.

11.4. A responsabilidade da MEB por perdas e danos causados à outra Parte ou a terceiros, será limitada às perdas e danos diretos efetivamente comprovados, até o limite definido na Proposta Técnica Comercial e/ou no Pedido de Compra, deste documento.

11.5. As Partes não serão responsabilizadas por lucros cessantes, danos indiretos e danos consequentes.

12. DO COMPLIANCE E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (por exemplo: prestadores de serviço, consultores, assessores, agentes, etc.) por elas utilizados ou subcontratados, comprometem-se e declaram que, ainda que recebam determinação em contrário de qualquer funcionário da outra parte, que não fizeram e não farão, de forma irrevogável, em conexão ou em relação com as transações

comerciais descritas neste contrato, ou qualquer outra relação envolvendo as partes, pagamentos, transferências, promessas ou ofertas de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer agente do governo/público (ou ligado ao governo, nacional ou estrangeiro, incluindo agências regulamentadoras, empresas estatais e de economia mista ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos) que possa caracterizar ato de corrupção.

12.2. É intenção das Partes que nenhum pagamento ou transferência de valor seja feita com o propósito ou efeito de propina, vantagem ou benefício, ou qualquer outra forma ilegal para obtenção de oportunidades comerciais e/ou com propósito de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público ou induzir tal agente público a realizar ou omitir qualquer ato em violação de seu dever legítimo ou oficial; (ii) induzir tal agente público a usar sua influência com o governo ou qualquer de seus órgãos para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou órgão; ou (iii) obter ou reter negócios para qualquer pessoa.

12.3. As Partes, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos, declaram não ter violado as disposições: (i) da lei anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13); (ii) da lei anticorrupção dos Estados Unidos de 1977 e aditamentos posteriores, conhecida como U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); e (ii) da lei anticorrupção do Reino Unido de 2010, conhecida como U.K. Bribery Act (UKBA).

12.4. As Partes devem cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada para apuração das obrigações previstas nesta cláusula, mediante o fornecimento de informações, documentos e eventual acesso a seus funcionários, representantes e/ou terceiros.

12.5. No menor indício de infração às regras de compliance e política anticorrupção, a parte inocente (parte contrária ou parte não infratora) terá a faculdade de rescindir esse contrato por justa causa, mediante simples comunicação, sem prejuízo de pleitear oportunamente perdas e danos.

13. DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

13.1. Ao presente Contrato aplicar-se-á a legislação brasileira. Para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e controvérsias sobre o presente instrumento, as partes elegem, desde já, o Foro

Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - REGRAS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

1. Ao concordar com a política da Mitsubishi Electric Corporation (doravante denominada Mitsubishi Electric) o Cliente obriga-se a cumprir integralmente o princípio da não proliferação a respeito de armas de destruição em massa como arma nuclear, química, biológica e mísseis. Assim pelo presente assegura-se que:

a. O Cliente não irá vender ou transferir os produtos e/ou tecnologias fornecidas pela Mitsubishi Electric a quaisquer terceiros que estejam envolvidos, de uma forma ou de outra, no desenvolvimento, produção, utilização ou armazenamento de armas de destruição em massa;

b. O Cliente não irá utilizar os produtos e/ou tecnologias mencionados acima em relação ao desenvolvimento, produção, utilização ou armazenamento de armas de destruição em massa, ou não irá vender ou transferir para quaisquer terceiros que -se sabe ou suspeita-se que isso possa ser utilizado em tais aplicações;

c. O Cliente não irá utilizar os produtos e/ou tecnologias mencionados acima para aplicações militares, ou não irá vender para quaisquer terceiros que se sabe ou suspeita-se que isso possa ser utilizado em tais aplicações sem a realização de consulta prévia com a Mitsubishi.

2. O Cliente se compromete a observar e cumprir as regras de controle de exportação da Mitsubishi Electric, inclusive, seguindo a filosofia de não proliferação de armamento nuclear, químico ou de substância bacteriana para uso militar, equipamentos usados para disseminar tais substâncias, foguetes ou veículos aéreos não tripulados usados para lançá-los (a seguir descritos como "ADM", sigla para Armas de Destruição em Massa).

3. O Cliente se compromete a não utilizar os produtos, tecnologia e/ou software fornecidos pela Mitsubishi Electric, para o desenvolvimento, produção, uso ou estocagem de ADM.

4. O Cliente se obriga ainda a:

a. Não se envolver em nenhuma transação em que a Coreia do Norte esteja envolvida ou tenha possibilidade de estar, com relação aos produtos.

b. Caso aplicável, consultar previamente a Mitsubishi Electric sobre a venda dos produtos para seus clientes intermediários e/ou finais relacionados a fabricação de armas convencionais ou propósitos militares.

c. Caso aplicável, consultar previamente a Mitsubishi Electric sobre a venda dos produtos para seus clientes intermediários e/ou finais que ele saiba ou que seja de conhecimento público ou suspeito que possam usar Itens na fabricação de armas convencionais ou propósitos militares.

5. Quando solicitado pela Mitsubishi Electric o Cliente deverá providenciar prontamente, por escrito ou outros meios, informações sobre os produtos (tais como destinação, cliente intermediário e/ou final, aplicação e localização etc.).

6. A venda desses bens e/ou serviços a serem fornecidos pelo Cliente é regulamentada por Regras de Controle de Exportação "Export Control Regulations", sendo que após a entrega ao Cliente esta será totalmente responsável por observar e cumprir rigorosamente as regras de controle de exportação eventualmente ainda aplicáveis.

* * *

ANEXO II – PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA NÃO COBERTO PELO TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO

1. Para a devolução de produtos, o Cliente deverá entrar em contato com o Canal de Vendas que lhe atende habitualmente.

2. A MEB realizará uma análise técnica do pedido de devolução que será aceita nas seguintes condições:

- I. Faturamento sem pedido de compras do cliente,
- II. Material em desacordo com o pedido de compras ou,
- III. Especificação do produto diferente do Pedido de Compra.

3. Para relatar avarias no transporte é necessário que, no momento da entrega dos produtos, o Cliente realize a recusa ao

recebimento, evidencie a situação com fotos das avarias e as encaminhe para a MEB relatando os fatos para que a MEB possa tomar as devidas providências com relação a transportadora.

4. O prazo para devolução é de 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento da mercadoria pelo cliente, e de 30 (trinta) dias corridos sem que o cliente abra a caixa de transporte dos materiais.

5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, devolução de mercadorias com as seguintes características:

- I. Produtos com modificação (solda, corte, decapagem, peça faltando, sem plaqueta etc.); II. Danos causados por ligação errada;
- III. Embalagem danificada, exceto caso o Cliente já tenha recebido a embalagem danificada e tenha comunicado a MEB de imediato;
- IV. Devolução após o ano fiscal vigente (ressalva para dezembro);
- V. Manual faltante (quando aplicável).

6. A MEB recomenda atenção especial na forma como o Cliente irá embalar o produto a ser devolvido, bem como a transportadora que irá utilizar para o transporte da mercadoria a ser devolvida, pois a MEB não se responsabiliza por eventuais danos ocasionados ao produto durante o transporte.

7. Estando o produto em sua embalagem original, inviolado e em absoluto estado de novo será feito o recebimento da mercadoria. A NFE de devolução será encaminhada para o Departamento Financeiro, o qual irá fazer o reembolso dos valores referente à devolução, ou fazer o crédito conforme notas fiscais em aberto do Cliente.

8. O responsável pelo frete será sempre o causador do motivo da devolução, após análise técnica da MEB.

9. De acordo com os artigos 452, a 454 do RICMS/SP, a devolução de mercadoria feita por Pessoa Jurídica contribuinte do ICMS (inscrito na Secretaria da Fazenda), deverá ser acompanhada de sua devida nota fiscal de devolução.

10. O Cliente, sendo isento de ICMS, deverá enviar junto com o produto uma carta de devolução em papel Timbrado com o carimbo do CNPJ e com indicação simples de que se trata de empresa isenta do recolhimento do ICMS.

* * *

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE
RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE
MERCADORIA**

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de representante da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [xxxx], declaro que li, compreendi e me comprometo a seguir rigorosamente as condições para devolução de mercadorias, conforme descritas nas Condições Gerais de Vendas da Mitsubishi Electric Brasil ("MEB").

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso não sejam cumpridas todas as etapas do procedimento de devolução, a MEB estará isenta de receber o produto e de quaisquer despesas decorrentes da devolução.

Por meio desta, concordo livre e expressamente com os termos deste documento. Assino abaixo, acompanhando do carimbo do CNPJ da empresa que represento, e comprometo a encaminhar as páginas assinadas via e-mail e para o endereço indicado, por intermédio do contato comercial responsável ou via SEDEX.

Esta Declaração de Recebimento do Procedimento de Devolução de Mercadorias tem validade de 12 (doze) meses.

DATA ____/____/____

Carimbo do CNPJ Legível
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**ANEXO V – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – UNIDADE DE
NEGÓCIOS – IAD**

Às Vendas de Produtos MEB realizadas pela Unidade de Negócios "IAD", aplicam-se as seguintes condições específicas:

1. Controladores Lógico Programáveis, Interfaces Homem
Máquina E Controladores De
Movimento:

I. A MEB responderá por vícios ou defeitos de fabricação dos controladores lógico programáveis, interfaces homem máquina e controladores de movimento durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.

II. A linha de interfaces homem máquina GOT simple possui prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir da data de venda.

III. Se a MEB receber aviso por escrito de defeitos cobertos durante o período de garantia, seguindo o passo a passo incluso no item 19 abaixo, a MEB pode optar por trocar ou reparar o produto que se provar defeituoso.

IV. A Garantia não cobrirá falhas ou danos aos produtos devido à má utilização, negligência, acidente, instalação imprópria, reparo, alteração ou modificação não realizada pela MEB ou agente autorizado pela MEB, estresse excessivo elétrico ou mecânico, operação sob condições anormais ou impróprias.

V. A MEB não é responsável pela operação, disponibilidade ou perda das máquinas ou sistemas de terceiros e não cobre manutenções preventivas regulares de itens como substituição de fusíveis, limpeza dos produtos ou problemas causados por falta de manutenção preventiva, limpeza imprópria, programação imprópria ou procedimentos operacionais impróprios.

VI. Durante o período de garantia, os produtos determinados pela MEB como defeituosos poderão ser reparados por uma empresa autorizada pela MEB e ser retornada sem custo de mão de obra ou substituído por um produto equivalente dependendo da disponibilidade.

2. Servo Motores, Servo Drivers, Inversores de Frequência, Softwares de Programação, Contatores, Disjuntores e Medidores:

I. A MEB responderá por vícios ou defeitos de fabricação dos servos motores, servo drivers, inversores de frequência, softwares de programação, contatores, disjuntores e medidores durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir da data de venda.

II. Se a MEB receber aviso por escrito de defeitos cobertos durante o período de garantia, seguindo o passo a passo

incluso no item 19 abaixo, a MEB pode optar por trocar ou reparar o produto que se provar defeituoso.

III. A Garantia não cobrirá falhas ou danos aos produtos devido à má utilização, negligência, acidente, instalação imprópria, reparo, alteração ou modificação não realizada pela MEB ou agente autorizado pela MEB, estresse excessivo elétrico ou mecânico, operação sob condições anormais ou impróprias.

IV. A MEB não é responsável pela operação, disponibilidade ou perda das máquinas ou sistemas de terceiros e não cobre manutenções preventivas regulares de itens como substituição de fusíveis, limpeza dos produtos ou problemas causados por falta de manutenção preventiva, limpeza imprópria, programação imprópria ou procedimentos operacionais impróprios.

V. Durante o período de garantia, os produtos determinados pela MEB como defeituosos poderão ser reparados por uma empresa autorizada pela MEB e ser retornada sem custo de mão de obra ou substituído por um produto equivalente.

3. A MEB não será responsável pelas especificações técnicas elaboradas pelo Cliente, exceto se na proposta a MEB expressamente assumir a responsabilidade por tais especificações técnicas.

4. A MEB garante que os produtos e serviços (excluindo o software, que possui garantia conforme item 10 abaixo), serão entregues livres de defeitos. Os níveis de desempenho e os períodos de garantia para os produtos e serviços, partes sobressalentes e partes restauradas ou reparadas serão definidos na Proposta.

5. Se um defeito for descoberto em um produto ou serviço durante o período de garantia, conforme estabelecido acima, o Cliente deverá informar a MEB, mediante notificação escrita seguindo o passo a passo dessas Condições Gerais de Venda após a descoberta de tal defeito, e a MEB deverá obrigatoriamente, e a seu exclusivo critério reparar ou substituir o produto ou a parte defeituosa do produto, reexecutar os serviços, ou reembolsar o Cliente a parte do preço relativa ao defeito dos produtos ou serviços.

6. Se uma parte dos produtos ou serviços reparados, substituídos corrigidos ou reexecutados apresentar defeito,

e desde que o período de garantia aplicável a tal produtos ou serviços não tenha expirado, a MEB deverá reparar, substituir, corrigir ou reexecutar os produtos ou serviços defeituosos.

7. O reparo ou substituição dos produtos ou serviços deverá ser efetuado pela MEB dentro de prazo a ser fixado de comum acordo entre as Partes no momento do pedido de análise.
8. Caso o reparo ou a substituição não sejam realizados no prazo acordado entre as partes, o Cliente poderá providenciar a devida substituição ou reparo, por meios próprios ou mediante a contratação de terceiros. Os custos e despesas razoáveis, devidamente demonstrados, serão repassados à MEB.
9. Ficam ressalvados os casos de condições ambientais adversas, instalação inadequada, operação ou manutenção inadequadamente executadas pelo Cliente ou seus prepostos, assim como o desgaste natural pelo uso, e nas hipóteses de reparos ou alterações imprópriamente executados por terceiros e acidentes que não por responsabilidade da MEB, para as quais não se aplicam as garantias ora constituídas.
10. **Garantia de Software:** a MEB garante que, exceção feita às disposições em contrário abaixo, o software, quando propriamente instalado, será executado de acordo com as especificações disponibilizadas pela MEB. Se uma nãoconformidade à garantia acima exposta for descoberta durante o período de garantia definido na proposta, e uma notificação for enviada à MEB, incluindo a descrição da não conformidade e informações completas da forma em que ela foi descoberta, a MEB corrigirá a não-conformidade de acordo com uma das seguintes alternativas, a seu exclusivo critério:
 - I. Modificação ou disponibilização ao Cliente de instruções para a modificação do Software; ou
 - II. Disponibilização de correções ou programas substitutos, sendo que nesse último caso será necessário novo licenciamento e os custos decorrentes serão suportados pela MEB.
11. A MEB não será responsabilizada por qualquer nãoconformidade resultante de:
 - I. Modificações não autorizadas do software; ou

II. Softwares ou interfaces fornecidos pelo Cliente.

12. A MEB não garante que as funções contidas no software funcionarão em combinações escolhidas ou utilizadas pelo Cliente, diferentes das especificações disponibilizadas pela MEB, ou que o software estará livre de erros que são geralmente identificados pela indústria de informática como “bugs”.
13. O Cliente poderá, caso ocorram problemas com os produtos ou serviços da MEB, chamar os técnicos da MEB para solucioná-lo. Ficando constatado que os produtos ou serviços não continham erros ou defeitos, todas as despesas comprovadas incorridas pela MEB serão integralmente reembolsadas pelo Cliente como assistência técnica.
14. A garantia da MEB limita-se a reparar, substituir ou reembolsar, a seu critério, e posto na fábrica da MEB, os itens defeituosos de seu fornecimento, decorrentes de sua única e exclusiva responsabilidade. Com o reparo ou substituição fica plenamente satisfeita a garantia, sem qualquer outra responsabilidade para a MEB.
15. A garantia das partes colocadas, a fim de substituir peças ou partes defeituosas, e a garantia das peças ou partes reparadas termina com a garantia das partes ou peças originais.
16. Os prazos de garantia não se aplicam às peças, partes e componentes, que tenham por sua natureza, mesmo em condições de uso normal, vida útil mais curta do que o período especificado na Proposta.
17. A garantia ficará suspensa, expirando-se no prazo previsto na Proposta, se o Cliente deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações, sobretudo se não cumprir as condições de pagamento.
18. As peças ou partes substituídas são de propriedade da MEB.
19. **Passo a passo para Solicitação de Análise em Garantia**
 - I. O processamento da solicitação de análise de garantia somente será iniciado após o recebimento, por parte do setor de qualidade, do formulário devidamente preenchido pelo Cliente com a descrição detalhada do defeito, acompanhado de uma fotografia da plaqueta contendo o número de série e da nota fiscal de venda correspondente. Esses documentos devem ser enviados para o e-mail

qualidade@mitsubishielectric.com.br. O formulário mencionado deverá ser anexado ao presente documento.

II. A responsabilidade pelo frete de envio do equipamento para análise juntamente com a NFE de remessa para conserto é integralmente do Cliente. Contudo, caso a garantia seja aprovada, a MEB se responsabilizará pelo retorno da NFE de conserto e pelo custo do frete referente ao envio do novo equipamento.

III. A entrega de um novo equipamento, em caso de troca autorizada, estará condicionada à emissão, por parte do cliente, da nota fiscal de remessa em garantia com o devido destaque de todos os impostos pertinentes, seguindo a nota fiscal de venda original.

IV. Na eventualidade da troca do equipamento não ser autorizada após a devida análise, o frete para a coleta do equipamento será de inteira responsabilidade do cliente. O cliente deverá, então, decidir entre autorizar a MEB a proceder com o sucateamento do equipamento ou realizar a coleta.

Adicionalmente, caso o cliente não forneça retorno quanto à sua decisão, e não realize a coleta do equipamento no prazo de 90 dias, contados do envio do laudo técnico informando a não autorização da troca, a MEB ficará autorizada a proceder automaticamente com o sucateamento do equipamento, sem que tal ato gere qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a MEB.

V. Em situações de extrema urgência, e mediante acordo prévio com o representante de vendas, a MEB poderá disponibilizar um equipamento em regime de demonstração, enquanto o equipamento danificado é submetido à análise. É imprescindível que o setor de qualidade seja previamente notificado sobre tal acordo.

VI. No caso de aprovação da garantia de um equipamento que estava em demonstração, será realizada exclusivamente a troca de notas fiscais, mantendo-se o equipamento com o cliente. Em caso de não aprovação da garantia, o Cliente deverá fazer a aquisição do equipamento fornecido em demonstração.

ANEXO VI – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – UNIDADE DE

NEGÓCIOS – CNC

Às Vendas de Produtos MEB realizadas pela Unidade de Negócios “CNC”, aplicam-se as seguintes condições específicas:

1.1. A MEB garante a qualidade e o perfeito funcionamento de seus equipamentos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal.

1.2. A MEB garante a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos que repara ou aos quais seus serviços são submetidos, por um período de 6 (Seis) meses a partir da data de entrega dos produtos reparados e serviços executados, prazo computado de acordo com a data de serviço ou reparo destacada em Nota Fiscal.

1.3. Serão consertados ou substituídos, sem custo para o cliente, a critério exclusivo da MEB, as peças e componentes comprovadamente defeituosas, considerando somente as que foram posteriormente reparadas.

1.4. Durante o período de garantia de peças (Partes), os custos das horas dos técnicos (horas de viagem e de reparos) e as despesas de viagem (quilometragem / passagem aérea, locação de veículos, hospedagem e alimentação) nas assistências técnicas, serão por conta do Cliente para casos em Garantia de Peças. Para consulta de Valores acessar site vide processo de Assistência Técnica:

<http://mitsubishielectric.com.br/cnc>

1.4.1. Durante o período de garantia completa (Full), os custos das horas dos técnicos (horas de viagem e de reparos) e as despesas de viagem (quilometragem / passagem aérea, locação de veículos, hospedagem e alimentação) nas assistências técnicas, serão por conta do fornecedor.

1.4.2. A garantia não compreende a reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza, proveniente do transporte (caso não seja contratado coma MEB), utilização inadequada, operação incorreta, negligência, imprudência ou imperícia, desgaste natural de uso, uso fora das especificações do

equipamento, seja quanto a execução do serviço, seja quanto a condição de trabalho, por exemplo, alimentação elétrica, pneumática ou hidráulica, além da inobservância das normas de manutenção. O mesmo se aplica em caso de assistência técnica ou de reparos por pessoa não autorizada pelo Fornecedor.

1.5. A reparação, modificação ou substituição de peças ou componentes, durante o período de garantia, não prorrogará o prazo original da garantia do equipamento.

1.6. Fica a critério exclusivo da MEB, o local para execução da assistência técnica e reparos a serem prestados; quando executada na planta do Cliente, este deverá providenciar livre acesso ao equipamento, condições favoráveis de trabalho, além de recursos auxiliares como pessoal, talhas, lubrificantes, materiais de limpeza etc.

1.7. Em hipótese alguma, caberá ao Cliente pleitear direito a indenização ou cobertura de danos indiretos e/ou lucros cessantes, prejuízos originários da paralisação do equipamento (por exemplo, parada de linha), danos causados, inclusive por acidentes a pessoas etc.;

1.8. A cobertura da garantia ou extensão de garantia de fábrica pelo Fornecedor, dará cobertura, da troca ou reparo de produtos fornecidos pelo Fornecedor, sem cobertura de transporte e impostos, exceto os componentes e insumos que sofrem desgastes pelo uso e devem ser trocados periodicamente nas manutenções preventivas definidas no manual de manutenção, tais como:

□ Baterias, Lâmpadas de Monitores de Vídeos, Fusíveis, Ventiladores ou Coolers refrigeradores do sistema de acionamentos, Carenagens, Teclados, Soft Keys, Teclas ou Painéis de Operações com botões ou Membranas.

□ Rolamentos de motores servo ou spindle que tenham ultrapassado sua vida útil de utilização conforme manual de manutenção.

1.9. Cabos em geral que sofreram esmagamento ou infiltração por agentes externos bem como conectores de cabos e motores em geral.

1.10. A extensão de garantia não cobre danos ocasionados por acidentes gerados por falha de operação e agentes externos, bem como utilização inadequada, uso fora das

especificações do equipamento, seja quanto a execução do serviço, seja quanto a condição de trabalho, por exemplo, alimentação elétrica, pneumática ou hidráulica além da inobservância das normas de manutenção. O mesmo se aplica em caso de assistência técnica por pessoa não autorizada pelo Fornecedor.

1.11. A cobertura da garantia ou extensão de garantia perderá a validade, caso não sejam executadas as revisões periódicas preventivas estabelecidas no manual de manutenção vigente.

1.12. Serviços de atendimento em garantia, local ou à distância, são aplicáveis no horário comercial das 8h às 17h, de Segunda à Sexta-Feira. Exceto feriados, Serviços de atendimento em garantia fora do horário normal de expediente serão cobrados de acordo com as condições estabelecidas no processo de

Assistência Técnica:

<http://mitsubishielectric.com.br/cnc>

1.13. Os equipamentos são construídos de acordo com as normas técnicas mundiais estabelecidas pelo órgão vigente respeitando normas internas do Fornecedor, respeitando todos os quesitos de segurança e durabilidade vigentes ISO/IEC Guia 51 Aspectos de Segurança – Diretrizes para inclusão em Normas “Guide 51 Safety aspects - Guidelines for their inclusion in standards”.

1.14. Não está prevista a emissão de seguro garantia ou carta de fiança para quaisquer etapas deste fornecimento, assim como a contratação de seguro de riscos de engenharia.

1.15. **Da retirada do equipamento:** O Cliente terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do aviso de disponibilidade, para efetuar a retirada de seu equipamento na MEB. Caso o prazo seja excedido, serão aplicadas taxas de armazenamento no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do equipamento, por semana de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias, após os quais a MEB poderá destinar o equipamento para sucata.

ANEXO VII – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – UNIDADE DE NEGÓCIOS – SID

As Vendas de Produtos MEB realizadas pela Unidade de Negócios SID, aplicam-se as seguintes condições específicas:

1.1. A MEB responderá por vícios ou defeitos de fabricação de Produtos e/ou Serviços durante o Prazo de Garantia de 1 (um) ano a partir da data de emissão da nota fiscal de venda. A garantia consistirá em reparos e/ou substituições de peças e componentes que apresentem falhas ou defeitos de fabricação. A decisão sobre a substituição ou reparo das partes defeituosas será tomada segundo critérios técnicos. Uma vez descoberto o defeito em um produto e/ou serviço durante o período de garantia, conforme estabelecido acima, o Cliente deverá informar a MEB, mediante notificação escrita. O reparo ou substituição dos produtos ou serviços deverá ser efetuado pela MEB dentro de prazo a ser fixado de comum acordo entre as Partes.

1.2. A garantia cessará sempre que os defeitos ou desgastes anormais não decorram especificamente de defeitos de fabricação e/ou instalação, ou, ainda, decorram de negligência, atos de vandalismo, uso inadequado ou em desacordo com as recomendações do fornecedor; uso com energia elétrica fora das características do equipamento ou variações no fornecimento desta, ausência de manutenção ou manutenção fora das características da manutenção original e/ou utilizando peças não originais, condições anormais de ambiente, tais como temperatura excessiva, excesso de umidade, poeira, gases, sol direto, chuvas, enchentes, falta de ventilação ou refrigeração adequada.

1.3. O desgaste natural do produto não está incluso na garantia. A inobservância das normas técnicas aplicáveis à utilização do(s) equipamento(s), partes e peças fazem cessar os seus efeitos. A reparação, modificação ou substituição de peças ou componentes, durante o período de garantia, não prorrogará o prazo original da garantia do equipamento.

- b. Tenham sido atendidas todas as Condições aqui descritas;
- c. Não existam pagamentos pendentes.

2.2. O(s) Pedido(s) de Compra(s), uma vez confirmado e aceito pela MEB, não poderá ser cancelado por envolver produtos específicos e customizados para cada cliente. Havendo a intenção de cancelamento, o Cliente deverá contatar a MEB para negociação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias à data prevista de entrega. A MEB poderá aceitar ou não o cancelamento ou propor alternativa como a Suspensão do fornecimento do(s) Pedido(s) de Compra(s) ou parte deste por tempo determinado. No caso de CANCELAMENTO, o Cliente deverá arcar com todos os custos incorridos pela MEB, e de terceiros subcontratados, relativos a materiais solicitados antes do recebimento do aviso de cancelamento, e de outras despesas da MEB e de suas subcontratadas diretamente atribuíveis ao cancelamento do Pedido de Compra. No caso de SUSPENSÃO, a data de retorno do fornecimento deverá ser acordada entre as partes e o Cliente deverá ressarcir à MEB todas as despesas oriundas de armazenagem, seguro de mercadoria pelo tempo de suspensão.

3.1. Reserva de Domínio. Os produtos/equipamentos continuarão sendo de propriedade da MEB até seu completo pagamento e, no caso de não cumprimento das obrigações pelo Cliente, poderá a MEB, a seu critério, reivindicar os produtos/equipamentos por ela fornecidos. A reserva de domínio prevalecerá inclusive contra terceiros, respondendo o Cliente pelas penas de depositário infiel, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Na hipótese de falência ou recuperação judicial do Cliente, a reserva de domínio terá privilégio sobre os demais débitos da massa, observando-se a regra do Artigo 119, inciso IV da Lei 11.101/05 (Recuperação Judicial).

PRAZO PARA ENTREGA DE PRODUTOS

2.1. Os produtos descritos na Proposta serão entregues no endereço e prazo informado na Proposta, desde que:

- a. Não haja qualquer pedido de alteração no Pedido de Compra e/ou do Equipamento, Partes e Peças objeto da Proposta;